



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº: 06, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

(Autoria: Leonel Adler)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE
SOBRE O FERIADO MUNICIPAL.


Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.195, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais a data de 31 de Outubro, “Dia da Reforma Luterana IECLB” sempre que data recair em dia útil.

PARÁGRAFO ÚNICO O Poder Executivo publicará Decreto estabelecendo o ponto facultativo e indicará quais repartições públicas não terão expediente, seja de forma parcial ou integral”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE 2024.


Vereador: Leonel Adler
Vereador da bancada do PDT